



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1741

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Legislativos	2
Ato de Posse	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1741

Página 2 de 3

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CASSAÇÃO DE MANDATO DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI-SP, CONFORME DECIDIDO PELA MAIORIA QUALIFICADA (06 VOTOS FAVORÁVEIS) DOS 09 (NOVE) VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI-SP".

CONSIDERANDO a denúncia formal apresentada pelo munícipe Carlos Roberto Gossn Júnior, em face da denunciada, Senhora Angela Maria Busnardo, brasileira, Prefeita Municipal, RG nº 8.311.030-6 - SSP/SP, inscrita do CPF/MF sob o nº 099.915.848-11, residente e domiciliada à Rua Edenilson Belisario Gerales, nº 190, nesta cidade, em virtude da prática de infrações político-administrativas consignadas nos autos do procedimento registrado sob protocolo nº 886, de 05 de junho de 2023.

CONSIDERANDO, a legalidade dos trabalhos realizados pela Comissão Processante, com o respeito aos princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal consagrados na Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 201/67.

CONSIDERANDO, a decisão tomada pelo Plenário da Câmara Municipal de Pirangi, por maioria qualificada de seus membros (06 Votos favoráveis de um total de 09 Vereadores), que deliberou e entendeu que os fatos apresentados na denúncia foram capazes de configurar duas infrações político-administrativas.

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de Pirangi deliberou por maioria qualificada de votos que a Prefeita Municipal, Angela Maria Busnardo, cometeu as seguintes infrações político-administrativas: **Primeira infração: Infração contida no inciso VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura.** Denúncia 02 (empresa de serviços de água), 03 (coleta de lixo municipal), 06 (enfeites de natal), 07 (controlador de acesso), 08 (PABX), 12 (pregão presencial com recurso federal), 13 (empresas laranjas), 15 (lesão ao erário municipal), 18 (irregularidades licitatórias - parecer jurídico por cargo comissionado); e 19 (funcionário fantasma); **Segunda infração: Infração contida no inciso X - Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.** Denúncia 02 (empresa de serviços de água), 03 (coleta de lixo municipal), 06 (enfeites de natal), 07 (controlador de acesso), 08 (PABX),

12 (pregão presencial com recurso federal), 13 (empresas laranjas), 14 (plataforma pedagógica e lousas digitais), 15 (lesão ao erário municipal), 16 (impedimento do funcionamento regular da câmara); 17 (não entrega de documentos à vereadores), 18 (irregularidades licitatórias - parecer jurídico por cargo comissionado); e 19 (funcionário fantasma).

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pirangi Aprova, Sanciona e Promulga o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Fica cassado o mandato da Prefeita Municipal, Senhora Angela Maria Busnardo, brasileira, RG nº 8.311.030-6 - SSP/SP, inscrita do CPF/MF sob o nº 099.915.848-11, residente e domiciliada à Rua Edenilson Belisario Gerales, nº 190, nesta cidade, pela prática de atos que configuram infração político-administrativa, conforme decisão exarada pelos vereadores da Câmara Municipal de Pirangi, na 16ª Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de setembro de 2023, às 18h00m.

ARTIGO 2º - Tendo em vista a vacância do cargo de Prefeita, determina-se a imediata ciência ao Vice-Prefeito Municipal, Senhor Otávio Scardelato, que fica automaticamente empossado para o exercício do cargo de Prefeito do Município de Pirangi-SP, lavrando-se o Termo de Posse.

ARTIGO 3º - Determina-se a comunicação à Justiça Eleitoral.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entra imediatamente em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirangi, 28 de setembro de 2023.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES

Presidente

ELISA HELENA ROSSI DE SARRO

Vice-Presidente

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO

1º Secretário

ELIANE TAXIOTTI

2º Secretário

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa

Atos Legislativos

Ato de Posse

TERMO DE POSSE Nº 05/2023 **PREFEITO MUNICIPAL**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023, nesta cidade de Pirangi-SP, na Sala de Sessões Waldomiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1741

Página 3 de 3

Ernesto Santamaria, situado a Avenida Sete de Setembro, nº 664, com a presença do Presidente da Câmara Municipal, Eduardo Henrique dos Santos Perles, compareceu o Senhor OTÁVIO SCARDELATO, Vice-Prefeito eleito, legalmente diplomado e empossado no dia 01 de janeiro de 2021, para a Legislatura 2021-2024, em razão da cassação de Mandato da Prefeita Municipal de Pirangi-SP, Senhora Angela Maria Busnardo, conforme decisão da Câmara Municipal de Pirangi-SP, em atenção ao Decreto Legislativo nº 01/2023, expedido pela Mesa Diretora, nesta data, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de Prefeito do Município de Pirangi. Após cumpridas todas as formalidades, o mesmo fez a afirmação de bem servir o cargo no qual é investido neste momento, prestando em voz alta o seguinte compromisso: "PROMETO EXERCER, COM DEDICAÇÃO E LEALDADE, O MEU MANDATO, MANTENDO, DEFENDENDO E CUMPRINDO A CONSTITUIÇÃO, OBSERVANDO AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO, FIELMENTE, O BEM-ESTAR GERAL DE SUA POPULAÇÃO E EXERCENDO O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE. ASSIM O PROMETO". A seguir, o Presidente da Câmara Municipal declarou legalmente empossado Prefeito do Município de Pirangi, o cidadão OTÁVIO SCARDELATO. Para constar, o Vereador Alessandro Junior Pantalão, 1º Secretário, mandou lavrar o presente Termo que vai assinado pelo Prefeito empossado, pelo Presidente da Câmara e 1º Secretário, e demais membros da Mesa Diretora.

Pirangi-SP, 28 de setembro de 2023.

OTÁVIO SCARDELATO

Prefeito Empossado

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES

Presidente

ELISA HELENA ROSSI DE SARRO

Vice-Presidente

ALESSANDRO JUNIOR PANTALÃO

1º Secretário

ELIANE TAXIOTTI

2ª Secretária